

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL

Pregão - Equipe de Apoio

Informativo - SEMOB/SUAG/PREG

1º CADERNO DE PERGUNTAS E RESPOSTAS - PREGÃO ELETRÔNICO № 04/2023

1. **ESCLARECIMENTOS/RESPOSTAS**

1.1. Há alguma empresa prestando os servicos atualmente? Se sim, qual?

Resposta: Sim. Pontual Serviços Gerais Ltda.

Benefícios mensais como plano de saúde, auxílio odontológico e funeral deverá constar na proposta de preços? Esses valores foram considerados 1.2. para o valor estimado da licitação? As empresas que não cotarem, serão desclassificadas?

Resposta: Sim. Sim. Sim.

1.3. Há algum percentual mínimo de encargos trabalhistas ou as empresas poderão cotar de acordo com sua realidade?

Resposta: O percentual mínimo de encargos trabalhistas deverá obedecer a legislação vigente.

1.4. Deverá ser fornecido relógio de ponto?

Resposta: Ficará a critério da empresa.

1.5. Qual a empresa que presta serviços atualmente?

Resposta: Pontual Serviços Gerais Ltda.

1.6. Seria possível o envio da planilha em formato Excel conforme os valores estimados do Edital?

Resposta: As planilhas disponibilizadas são as que constam no Termo de Referência.

1.7. Deverá ser pago os benefícios da CCT´s, tais como Plano de Saúde, Auxílio Odontológico, Seguro de Vida?

Resposta: Sim.

1.8. As empresas que deixarem de cotar os benefícios serão desclassificadas?

Resposta: Sim.

1.9. Deverão ser instalados relógios de pontos ou poderá ser utilizado folha de ponto?

Resposta: Ficará a critério da empresa.

1.10. Caso seja relógio de ponto, gentileza, informar quantos deverão ser instalados?

Resposta: Conforme respondido na pergunta anterior, ficará a critério a empresa.

1.11. Tendo em vista as recentes homologações das Convenções Coletivas de Trabalho, qual a CCT que está servindo de base para a apresentação da presente proposta, deverá ser a vigente (2023)?

Resposta: 2023.

1.12. Qual foi a CCT utilizada para realização da estimativa?

Resposta: 2023.

1.13. Será necessário preposto fixo no local de prestação do serviço, ou o preposto terá figura apenas de acompanhamento contratual, sendo necessário comparecer, eventualmente, ao local de trabalho?

Resposta: Não é necessário preposto fixo no local. O preposto deverá acompanhar a execução do contrato e atender sempre que convocado pela SEMOB.

1.14. O preposto poderá ser um dos profissionais que atenderá o escopo contratual?

Resposta: Não.

1.15. Deverão ser incluídos na planilha de custos obrigatoriamente os benefícios previstos em CCT, tais como, assistência médica, assistência odontológica, seguro de vida, auxílio funeral, etc? Se não houver inclusão será desclassificada?

Resposta: Sim. Sim.

1.16. Algum funcionário faz jus a algum adicional (periculosidade/insalubridade)? Caso positivo, em qual grau?

Resposta: Não.

1.17. O controle de jornada dos funcionários será por meio de Ponto Eletrônico ou será admitido outro meio de controle de jornada?

Resposta: Ficará a critério da empresa.

1.18. Qual a Convenção Coletiva foi utilizada na estimada de custos?

Resposta: CCT 2023.

1.19. Existe um contrato atual vigente ? Caso os serviços estejam em execução, pleiteia-se pela divulgação do nome da atual prestadora de serviço? O referido requerimento justifica-se pela previsão conda na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria relava ao Incentivo à Continuidade.

Resposta: Sim. Pontual Serviços Gerais Ltda.

1.20. Quantos dias úteis devem ser considerados para fins de fornecimento de vale transporte e auxílio alimentação?

Resposta: 26 dias.

1.21. Poderia nos fornecer a planilha de custos em formato excel?

Resposta: Não. As planilhas disponibilizadas são as que constam no Termo de Referência.

1.22. Deverá ser instalado escritório na cidade onde serão realizados os serviços?

Resposta: Sim.

1.23. Deverá ser incluída a planilha de custo no momento do cadastro da proposta ou ela somente será exigida do licitante vencedor após convocação do pregoeiro?

Resposta: A licitante deverá observar o que determina o Decreto 10.024/2019, capítulo VII, artigos 25 e 26.

1.24. Para fins de quantitativo de funcionários, poderá ser utilizada produtividade diversa das estabelecidas no Edital?

Resposta: Não existe produtividade nesta licitação.

1.25. Existe atualmente empresa executando os serviços do objeto da licitação em referência, em caso positivo qual empresa ?

Resposta: Sim. Pontual Serviços Gerais Ltda.

1.26. No valor estimado para contratação deverá ser considerado os benefícios (Plano ambulatorial, Assistência Odontológica, Seguro de Vida)? Caso a licitante não contemple estes benefícios terá sua proposta desclassificada?

Resposta: Sim. Sim.

1.27. A empresa deverá fornecer cadeiras nos elevadores? Ou a Secretaria de mobilidade fornece?

Resposta: Sim. Não.

1.28. De acordo com o item 3.10 do Edital, o horário de funcionamento é de 06:00 as 22:00, entretanto após verificarmos o horário de funcionamento dos elevadores é até as 00:00, então ficaria o posto descoberto de 22:00 as 00:00 ou teremos que cobrir esse horário e incluir o adicional noturno? Se sim, a empresa que não os cotar será desclassificada?

Resposta: A licitante deverá cotar conforme contido no edital e seus anexos.

1.29. Gostaríamos de saber como calcular ou como será pago o salário do folguista, constante no item 3.10.4., a saber: 3.10.4. 03 (três) postos de folguistas de segunda feira a sábado, para alternar com os 18 ascensoristas acima, proporcionando a alocação dos mesmos 06 postos nos domingos mediante revezamento, de forma que cada funcionário tenha no mínimo uma folga mensal aos domingos ?

Resposta: conforme será cotado para os demais.

Brasília/DF, 17 de maio de 2023.

FABIENE FREIRE AMORIM

Pregoeira



Documento assinado eletronicamente por FABIENE FREIRE AMORIM - Matr.0279892-1, Pregoeiro(a), em 17/05/2023, às 19:25, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0 verificador= 112988676 código CRC= CA8087A6.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAUS Quadra 01, Bloco G, Lotes 3 e 5 - CEP 70070-010 - DF

00090-00014494/2022-06

Doc. SEI/GDF 112988676

Criado por 01002798921, versão 5 por 01002798921 em 17/05/2023 19:21:33.